



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇEIRO - MANUTENÇÃO DE VIDROS E VIDRAÇAS

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na prestação de serviços de vidraçaria para substituição de vidros quebrados/danificados em dependências da IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra especializada para remoção, fornecimento, corte e instalação dos vidros, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do Serviço

1.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e conforme as especificações técnicas a seguir:

Item	Local	Especificação do Vidro	Qtd.
1	Sala da Presidência - Janela	Vidro com isufilm 4 mm – 79.5 x 78.5 cm	1
2	Sala de Envase de Líquidos - Divisória 1	Vidro incolor 4 mm – 118,5 x 96,5 cm, com recorte de 57,5 x 16,5 cm	1
3	Sala de Envase de Líquidos - Divisória 2	Vidro incolor 4 mm – 119 x 95 cm, com recorte de 30,5 x 40 cm	1
4	Sala de Granel de Beans - vidro fixo	Vidro com insulfilm preto 4 mm – 61 x 58 cm	1
5	Corredor da Indústria - vidro fixo	Vidro jateado 6 mm – 2,82 x 1,75 m	1
6	Guarita Principal - janela	Vidro com insulfilm preto – 33 x 39 cm	1
7	Guarita Principal - janela	Vidro com insulfilm preto – 38 x 56 cm	1
8	Júridico - porta	Troca dos fixadores e acabamentos metálicos da Porta de vidro e ajuste para adequado fechamento	1

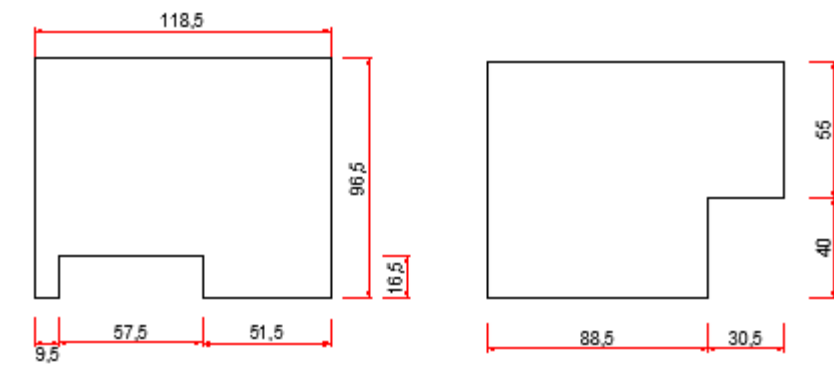


Imagem 1: Detalhe de Recortes Item 2 e 3

1.2.2. Os serviços compreendem a remoção e descarte dos vidros danificados, a medição in loco, o fornecimento e a instalação dos novos vidros nas especificações e medidas indicadas, incluindo insulfilme e jateamento onde aplicável, bem como todo o material complementar necessário à fixação e vedação (baguetes, borrachas, silicone, parafusos, ferragens, entre outros), além da limpeza do local ao término dos serviços.

1.2.3. Os vidros deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de bolhas, trincas, ondulações, riscos ou quaisquer outros defeitos, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.2.4. A Contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados, previamente agendada com o fiscal do contrato, para conferência das medidas informadas e aferição das medidas finais antes da confecção/corte dos vidros, de modo a evitar divergências dimensionais.

1.2.5 As películas isulfilme a ser instaladas devem reter mínimo 98% raios UV, preta ou translúcida (nos locais compatíveis as janelas adjacentes) (referência Window Blue Premium ou similar).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de substituição de vidros quebrados/danificados na Sala de Envase de Líquidos, na Sala de Granel de Beans, no corredor da indústria, Presidência e na Guarita Principal, ambientes onde os vidros danificados comprometem a segurança dos colaboradores e visitantes, a vedação e o conforto térmico/ambiental dos setores produtivos, a higiene e a integridade dos processos industriais, bem como a segurança patrimonial nos pontos de acesso e circulação, sendo imprescindível a pronta regularização para evitar acidentes e prejuízos à operação da IQUEGO.

2.2. Considerando que o objeto consiste em serviço técnico único de vidraçaria — medição, corte, fornecimento e instalação —, a ser executado por uma mesma empresa especializada em diferentes pontos das instalações da IQUEGO, a contratação será processada em lote único (item único), diante da inviabilidade técnica e econômica de se fracionar a execução entre licitantes distintos sem prejuízo à padronização, à responsabilidade técnica unificada, à garantia dos serviços e à economia de escala, nos termos da Súmula 247 do TCU.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

3.1. A planilha de quantitativo e preço estimado é a seguinte:

Item	Local	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sala da Presidência - Janela	Vidro temperado com isufilm 4 mm - 79.5 x 78.5 cm	1	un	355,03	355,03
2	Envase de Líquidos - Divisória 1	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 4 mm (118,5 x 96,5 cm, com recorte)	1	un	598,94	598,94
3	Envase de Líquidos - Divisória 2	Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor 4 mm (119 x 95 cm, com recorte)	1	un	585,22	585,22
4	Granel de Beans	Fornecimento e instalação de vidro temperado com insulfilm preto 4 mm (61 x 58 cm)	1	un	310,41	310,41
5	Corredor da Indústria	Fornecimento e instalação de vidro temperado jateado 6 mm (2,82 x 1,75 m)	1	un	1.969,66	1.969,66
6	Guarita Principal	Fornecimento e instalação de vidro temperado 4 mm com insulfilm preto (33 x 39 cm)	1	un	195,07	195,07
7	Guarita Principal	Fornecimento e instalação de vidro temperado 4 mm com insulfilm preto (38 x 56 cm)	1	un	243,26	243,26
8	Júridico	Troca dos fixadores e acabamentos metálicos da Porta de vidro e ajuste para adequado fechamento	1	un	783,97	783,97
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.041,56

3.2. O preço estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações - Orçamento Estimado nº 95607216/2026-ACG.

4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do(a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução/prestação do(s) serviço(s) em até **05 (cinco) dias úteis**.

4.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do início da execução, a Contratada deverá adotar as

medidas de proteção, isolamento e limpeza necessárias para evitar a contaminação dos ambientes produtivos durante a execução dos serviços.

4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal.

4.5. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

4.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

4.7. A recusa injustificada da Contratada em **executar/prestar o(s) serviço(s)** no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente executados/prestados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

5.6. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.7. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2026.3190.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

6.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a **execução/prestação do(s) serviço(s)**, nas condições pactuadas.

6.7. Refazer, sem custo para a Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

6.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.9. Responsabilizar-se-á pela **execução/prestação do(s) serviço(s)** conforme condições acordadas.

6.10. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a execução dos serviços.

6.11. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

6.12. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à execução dos serviços, bem como adotar todas as medidas de segurança e sinalização necessárias durante os cortes, manuseio e instalação dos vidros, isolando a área de trabalho para evitar riscos a colaboradores e terceiros.

6.13. Realizar a retirada e destinação final ambientalmente adequada dos vidros e resíduos removidos, às suas expensas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

7.2. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta **execução/prestação do(s) serviço(s)**.

7.3. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a **execução/prestação do(s) serviço(s)**.

7.4. Verificar se os **serviços executados/prestados** pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

7.5. Anotar as ocorrências relacionadas com a **execução/prestação do(s) serviço(s)**, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e demais irregularidades observadas.

7.6. Notificar a Contratada, formalmente, caso a **execução/prestação do(s) serviço(s)** esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.7. Efetuar, em favor da Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Franquear o acesso da Contratada aos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento, e indicar servidor responsável para acompanhamento in loco quando necessário.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços será acompanhado por servidor designado pela IQUEGO, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução, em todas as fases até a finalização dos serviços, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

8.2. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

9.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

9.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

9.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

9.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 9.4 e seus subitens.

10. GARANTIA LEGAL

10.1. A Contratada deverá oferecer garantia legal conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC, sem prejuízo da garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços de instalação e fixação dos vidros, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de instalação, vedação e fixação.

11. MATRIZ DE RISCOS

ITEM	RISCO	RESPONSÁVEL/COMPETÊNCIA	AÇÃO/MITIGAÇÃO
1	Quebra ou avaria dos vidros durante o transporte, manuseio ou instalação	Contratada	Utilização de embalagem, transporte e técnicas adequadas de manuseio; substituição do material danificado sem ônus para a Contratante
2	Divergência entre as medidas fornecidas e as medidas reais do local	Contratada	Realização de vistoria e conferência de medidas em campo antes da confecção/corte dos vidros
3	Atraso na execução dos serviços em relação ao prazo pactuado	Contratada	Aplicação das sanções contratuais previstas e cobrança de cronograma
4	Interrupção das atividades operacionais durante a execução dos serviços	Contratante/Contratada	Agendamento prévio dos serviços com o fiscal do contrato, em horário que minimize o impacto na rotina de expediente da IQUEGO.

12. ANEXOS



Foto 1: Vidro da Janela da Presidência



Foto 2: Vidro Corredor da Industria



Foto 3: Vidro quebrado sala de envase de líquidos



Foto 4: Vidro da Sala de Beans



Foto 5: Porta do Jurídico para troca de fixadores e ajuste de fechamento



Foto 6: Fixador da porta a ser trocado



Foto 7: Vidro da janela da Guarita a ser trocado



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor(a)**, em 15/09/2026, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95757859** e o código CRC **396BA5A4**.

GERENCIA DE ENGENHARIA AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202600055000390



SEI 95757859